



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.231 DE 22 DE DEZEMBRO DE 1992

**AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Rio Casca, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Hélio Piuzana, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BAIRRO BELA VISTA, o imóvel de domínio deste município, constituído de uma área de 24 metros de frente por 20 metros de fundos, totalizando 480 m², divisando pela frente com a rua Custódio Vieira Torres, pela direita com o Bela Vista Futebol Clube, pela esquerda com a rua C, e fundos com terrenos do município.

Art. 2º - A doação prevista no art. 1º, destina-se a construção da sede e de uma oficina de serviços.

Art. 3º - Constará da escritura de doação, obrigatoriamente, a seguinte cláusula:

" Caso a Associação deixe de existir, modifique suas finalidades estatutárias, o imóvel objeto desta doação, voltará ao patrimônio do município de Rio Casca, não podendo ser vendido ou cedido a qualquer título."

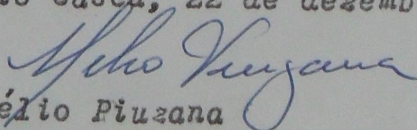
Art. 4º - Caso seja utilizada a cláusula a que se refere o artigo anterior, o imóvel será devolvido com as benfeitorias existentes, ao patrimônio do município.

Art. 5º - As despesas decorrentes da escritura de doação, correrão por conta da Associação.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e divulgação.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o cumprimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Rio Casca, 22 de dezembro de 1992


Hélio Piuzana

Prefeito Municipal